



PORTARIA Nº 149/2012

Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 032, de 25 de janeiro de 2012, da Diretoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002, de 25 de janeiro de 2012, da Controladoria Interna,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, de acordo com o art. nº. 152, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992, para que sejam apuradas supostas irregularidades, cometidas por servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: **ROZANGELA BARBOSA CARDOSO**, ocupante do cargo de carreira de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.886.243-0 – SSP/PR e CPF sob nº 756.070.699-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

b) Membro: **SIMONE CRISTINA MARQUES**, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.384-1 – SSP/SP e CPF sob nº 143.647.359-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

c) Membro: **APARECIDO REBELLO LINO**, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.015-6 – SSP/SP e CPF sob nº 020.707.089-00, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social

Suplente:

a) **TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT**, ocupante do cargo de carreira de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.649.070-1 – SSP/PR, e CPF sob nº 879.205.069-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 149/2012

Fl. 02

Comissão de Apoio:

a) **ROBERTO DIAS ZOCCAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.357.595-7-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECLARACÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIOS DE JORNAL

DECLARACÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIOS DE JORNAL

DECLARACÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIOS DE JORNAL

DECLARACÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIOS DE JORNAL

DECLARACÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIOS DE JORNAL

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 29/1 Janeiro	120 12
DE Nº 93911	
UMUARAMA, 30/1 01	120 12
69	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	